

Impugnação do Edital 010/2023

Flavio Villar Ramires Ribeiro Dantas <fvillar.phospodont@gmail.com>

19 de junho de 2023 às 17:35

Para: licitportalegre@gmail.com, "Pablo, Sanzia e Rahul Licitação Phospodont" <licitacao@phospodont.com.br>

Prezados senhores:

Por nosso ramo de atividade ter que atender a diversas exigências que não são exigidas em outros ramos de atividade, vimos, através deste solicitar a inclusão de documentos necessários a nossa atividade que comprovam a existência e condições de compra aos laboratórios dos produtos ofertados.

São esses:

Qualificação Econômico-financeira:

1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, bem como também certidão estadual de ações e execuções cíveis e fiscal do(s) seu(s) representante(s) legais, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 30(trinta) dias contados da data de sua apresentação.

2 Certidão negativa de falência/concordata ou recuperação judicial, do(s) sócio(s) constituídos ou proprietário.

3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial do estado, devendo juntar conforme o caso os termos de abertura e encerramento do livro diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas bem como termo de autenticação do livro digital, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado s por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

3. 1 As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil, junto à cópia do Balanço firmada pelo contador.

3. 2 A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente – ILC = Ativo Circulante

(deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

(deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral – ISG =

(deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

3. 3 Para fins de cálculo dos índices referidos acima utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

3. 4 As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social mínimo registrado e integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, constante da Planilha de Preços do Edital (artigo 31, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93 e item 7. 2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação.

NOTAS EXPLICATIVAS

I - Entenda-se por “na forma da lei”, referida no item 10.4.2, o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/1976, alterada pela Lei nº 9.457/1997);

b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

2 Quanto à qualificação técnica:

2.1 Apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito Público e/ou Privado, nesse caso em se tratando de atestado de direito privado o atestado deverá ter firma reconhecido em cartório.

2.2 Alvará Sanitário para funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde da sede da empresa licitante (Art. 51, da Lei nº. 6.360/76); Não aceitaremos protocolos ou qualquer documento a substituir os mesmos;

2.3 – Alvará de Funcionamento com validade 2023, acostado do AVCB, Habite-se e Certidão de características válido para 2023 – Não aceitaremos protocolos ou qualquer documento a substituir os mesmos;

2.4 Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional e Federal de Farmácia;

2.5 Certidão de quitação do profissional Responsável Técnico acostado do registro na entidade competente;

2.6 Autorização funcionamento para comercialização de Medicamentos, psicotrópicos, produtos para saúde e correlatos (ANVISA);

Sendo assim aguardamos seu parecer.

Atenciosamente,

--
FLÁVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS
GERENTE GERAL
(84) 98718-4737